



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

39270-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1.987 /2009.

Transforma vias de uso comum do povo em área de uso dominial privado.

O Prefeito Municipal de Pirapora - Estado de Minas Gerais - faz saber que o povo, por seus representantes, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica transformada em área de uso dominial privado parte da Rua José Gaia entre as Quadras 78 e 79, com as seguintes delimitações: de frente a Av. Jefferson Gitirana, medindo 155,00 m, fundos para a Av. José Geraldo Alkimin, medindo 155,00 m, lateral direita para Rua Walquíria Afonso Costa, medindo 208,50 m e lateral esquerda para Av. José Maria Alkimin, medindo 208,50 m, com área total de 32.317,50 m².

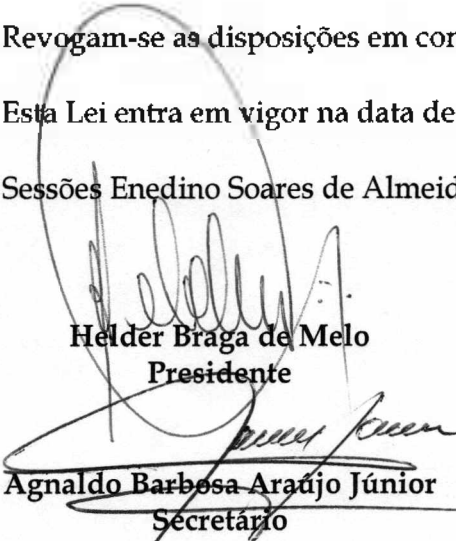
Art. 2º - Ficam unificadas as áreas das quadras 78 e 79 a parte da Rua José Gaia, localizada dentro das respectivas quadras, passando a constituir um único imóvel adquirido pela Mania Food's Participações Ltda, para a construção de Centro Comercial.

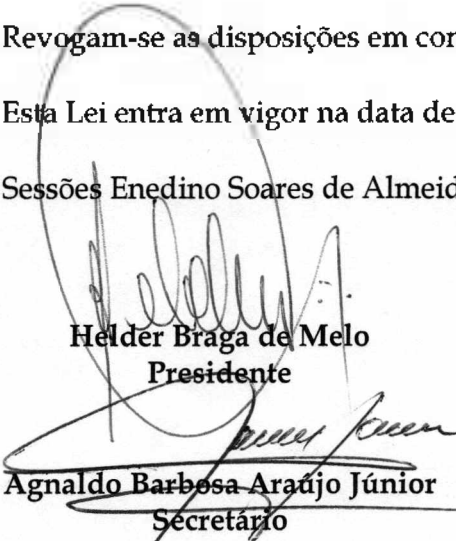
Art. 3º - A transformação será levada ao Registro em Cartório nos termos da Lei de Registros Públicos.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Eneidino Soares de Almeida, 15 de junho de 2009.

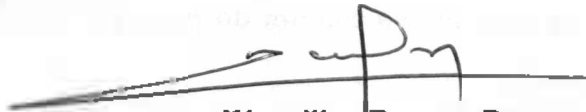

Helder Braga de Melo
Presidente


Agnaldo Barbosa Araújo Júnior
Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 1.987/2009

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei couberem, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 16 de Junho de 2009

A handwritten signature in black ink, consisting of a long horizontal line followed by a vertical line and a stylized 'B' shape.

Warmillon Fonseca Braga
Prefeito Municipal de Pirapora